



Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 16/2018

Disciplina a transferência de categoria funcional entre funcionários e professores.

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

Considerando as políticas de contratação da Fundação São Paulo - FUNDASP;

RESOLVE:

Art. 1º - Os funcionários e professores da FUNDASP não poderão atuar nas duas categorias (administrativa e docente) concomitantemente, salvo em situações específicas autorizadas pela própria FUNDASP/PUC-SP.

Art. 2º - O funcionário ou professor que manifestar intenção de alterar sua categoria funcional, respeitada a legislação vigente de cada categoria, deverá formalizar solicitação para a FUNDASP, especificando o Departamento/Setor de interesse, requerendo a autorização para participação de processo seletivo.

Parágrafo Primeiro - Caberá à DRH emitir parecer técnico, quanto às condições legais para autorização ou negativa da participação.

Parágrafo Segundo - Sendo o empregado selecionado para a vaga existente, o mesmo deverá requerer a transferência de sua categoria funcional, não ultrapassando o limite máximo de jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo Terceiro - Os funcionários administrativos que desejarem atuar em cursos de extensão desenvolvidos pelas mantidas educacionais da FUNDASP, deverão requerer autorização prévia.



Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Avisos da Fundação São Paulo e da PUC-SP.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

